



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

2.º	PUBLICADO NO D. O. U.
C	De 01/12/1994
C	Rubrica

405

404

Processo nº 10920.002665/92-11

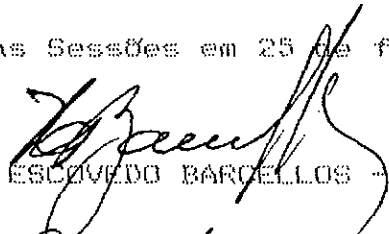
Sessão de : 25 de fevereiro de 1994 ACORDAD nº 202-06.394
Recurso nº: 93.331
Recorrente: ARTEMOVEIS GIELOW LTDA.
Recorrida : DRF EM JOINVILLE - SC

ITR - Lançamento efetuado de acordo com a legislação regente, deve ser mantido. Recurso **negado**.


Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ARTEMOVEIS GIELOW LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões em 25 de fevereiro de 1994.


HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS - Presidente


JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA - Relator


ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO - Procuradora-Representante da Fazenda Nacional

VISTA EM SESSÃO DE 17 JUN 1994

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros ELIO ROTHE, ANTONIO CARLOS BUENO RIBEIRO, OSVALDO TANCREDO DE OLIVEIRA, TARASIO CAMPELO BORGES e JOSE CABRAL GAROFANO.

HR/mdm/CF/GB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES


Processo nº 10920.002665/92-11
Acórdão nº 202-06.394

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Considerando que o lançamento do imposto foi feito com base nos dados fornecidos pela recorrente e que nenhum fato novo foi acrescentado pelo recurso, não há por que modificar a decisão da autoridade de primeira instância.

Nego, portanto, provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1994.


JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA